



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Municipal do exercício de 2025 para atender despesas com ações na área da Educação, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 créditos adicionais especiais no montante de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio e investimentos, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal, a seguir especificados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.05. Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.02. Divisão de Educação Básica

Classificação Funcional Programática:

12.361.0006.2015. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade: Manutenção e Reestruturação das Escolas de Tempo Integral

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Federal – Ministério da Educação

Instrumento celebrado: Lei nº 14.640 – Institui o Programa Escola em Tempo Integral

Categoria Econômica | Elementos de Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

II. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.05. Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.02. Divisão de Educação Básica

Classificação Funcional Programática:

12.365.0007.2018. Manutenção e Atendimento em Creche

Finalidade: Manutenção e Reestruturação das Escolas de Tempo Integral

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Federal – Ministério da Educação

Instrumento celebrado: Lei nº 14.640 – Institui o Programa Escola em Tempo Integral

Categoria Econômica | Elementos de Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

III. Crédito Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária: 02.05. Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 02.05.02. Divisão de Educação Básica
Classificação Funcional Programática:
12.365.0007.2019. Manutenção da Educação Pré-Escolar
Finalidade: Manutenção e Reestruturação das Escolas de Tempo Integral
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados
Origem dos Recursos: Governo Federal – Ministério da Educação
Instrumento celebrado: Lei nº 14.640 – Institui o Programa Escola em Tempo Integral
Categoria Econômica |Elementos de Despesa:
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. Os créditos autorizados, no montante de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), serão abertos por Decreto do Poder Executivo e atendidos com os recursos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de abril de 2025.

SILVIO CESAR Assinado de forma digital
SARTORELLO:1578697689 por SILVIO CESAR
0 SARTORELLO:15786976890

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO FACHIN FRANZOTI
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 010, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre autorização legislativa visando à abertura de crédito especial no orçamento municipal do presente exercício.

Trata-se de adequações necessárias, criando-se novas fichas não contempladas no orçamento municipal por se tratarem de recursos vinculados, transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação, destinados as seguintes finalidades:

No caso em tela, os créditos serão destinados:

- Serviços de Terceiros;
- Material Permanente.

Destinam-se, de uma forma em geral, ao atendimento das Escolas de Tempo Integral, cuja realização de despesas se façam necessárias.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786
976890

Assinado de forma digital
por SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal